



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Câmara Municipal de Santo André

Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905

Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento

Gerência de Compras e Materiais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46/2023

DATA: 11/12/2023	PROCESSO Nº: 6465/2023
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO:	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
EMPENHO: 738/2023	DATA: 05/12/2023 VALOR: R\$ 17.330,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.
FORMA DE PAGAMENTO:	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal)
PRAZO DE ENTREGA:	10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
CONDIÇÃO DE ENTREGA:	As licenças deverão ser enviadas via e-mail
PRAZO DE GARANTIA:	12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem do prazo na data do recebimento definitivo.
SETOR RESPONSÁVEL:	Gerência de Comunicação Institucional <u>Gustavo Costa Ferreira</u> - (11) 3429-5945 gustavo.ferreira@cmsandre.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL:	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA		
NOME FANTASIA:	TECNET CORPORATION DO BRASIL		
CNPJ:	21.748.841/0001-51		
ENDEREÇO:	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 - LETRA A TIMBO		
CIDADE/UF:	ABREU E LIMA / PE	CEP:	53.520-020
CONTATO:	ELLEN LARISSA	TELEFONE:	(81) 3541-4912
E-MAIL:	ellen.larissa@grupotecnet.com.br		

2. OBJETO DO PEDIDO: Assinatura de licenças Adobe Creative Cloud for Teams e Adobe Stock.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença Adobe Creative Cloud	03	R\$ 5.135,00	R\$ 15.405,00
02	Licença Adobe Stock com 10 ativos mensais	01	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00
TOTAL R\$				R\$ 17.330,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail
wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

OBJETO: Assinatura de licenças Adobe Creative Cloud for Teams e Adobe Stock

EMPRESA: *TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA*

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 46/2023, Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Serviço estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Serviço, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazo constantes de minha proposta – vide especificações acima.

Data de Recebimento: 11/12/2023

Nome Completo do Responsável: Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

CPF: 093.902.504-39

Assinatura do Responsável



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Assinatura de licenças Adobe Creative Cloud for Teams e Adobe Stock.

1.2. Quantidades dos itens:

1.2.1. 3 (três) licenças Adobe Creative Cloud;

1.2.2. 1 (uma) licença Adobe Stock com 10 ativos mensais.

1.3. A Contratada deverá possibilitar a gestão das licenças pela Câmara.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

1.5. O acordo oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição detalhada do objeto, o qual deverá:

1.6.1. Possibilitar a criação, a edição, a assinatura, a comparação, a proteção e a exportação de documentos e formulários PDF;

1.6.2. Permitir gravação, mixagem e restauração de áudio;

1.6.3. Permitir a criação de animações e efeitos visuais cinematográficos;

1.6.4. Apresentar funcionalidades para a produção e edição de vídeos;

1.6.5. Possibilitar a centralização de ativos de criação;

1.6.6. Possibilitar a criação de animações interativas;

1.6.7. Permitir a criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais;

1.6.8. Possibilitar o desenvolvimento de animação 2D em tempo real;

1.6.9. Prover funcionalidades para o processamento e edição de fotos digitais;

1.6.10. Permitir a criação de gráficos e ilustrações vetoriais;

1.6.11. Permitir a exportação em qualquer formato de vídeo;

1.6.12. Permitir a criação de design de layout para publicação impressa e digital;

1.6.13. Permitir a edição e composição de imagens;

1.6.14. Permitir a recepção de metadados e geração de logs.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa

2.1. Encerramento da vigência das licenças atuais adquiridas por meio do Contrato nº 26/2020;

2.2. Necessidade de disponibilizar softwares de edição de imagens e vídeos para o Fotógrafo, o Designer Gráfico e uma Assistente Legislativa - Som e Imagem para que possam desenvolver suas atividades;

2.3. O pacote Adobe Creative Cloud já é utilizado na CMSA e há necessidade em manter o padrão e integração de arquivos produzidos;

2.4. A compatibilidade entre as ferramentas do mesmo pacote é de suma importância, uma vez que um trabalho pode ser iniciado em um software e ser terminado em outro;

2.5. Eficiência, uma vez que os usuários da Gerência de Comunicação Institucional já estão habituados a lidar com ferramentas da Adobe;

2.6. A licença Adobe Stock (banco de imagens) é relevante para manter a qualidade visual das publicações nas redes sociais.

Definição das quantidades

2.7. 1 licença Adobe Creative Cloud para o Design Gráfico;

2.8. 1 licença Adobe Creative Cloud para o Fotógrafo;

2.9. 1 licença Adobe Creative Cloud para a Assistente Legislativa - Som e Imagem;

2.10. 1 licença Adobe Stock para ser compartilhada pelos profissionais supracitados.

3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade da contratação e por não haver riscos à Câmara Municipal de Santo André.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega das licenças é de 10 dias, contados da assinatura do acordo.

4.2. Em caso de não funcionamento das licenças, a empresa terá 3 dias para realizar as correções apontadas.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. O envio das licenças deverá ser feito por e-mail a ser informado pelo fiscal do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO ACORDO

5.1. O acordo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do objeto, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. O fiscal do objeto acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no acordo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Santo André.

5.6.1. O fiscal do objeto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do acordo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do objeto emitirá notificações para a correção da execução do acordo, determinando prazo para a correção.

5.7. O fiscal do objeto verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. O fiscal do objeto deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Santo André.

5.9. A fiscalização do objeto será exercida pelo Gerente de Comunicação Institucional.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do acordo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do acordo.

6.8. Para fins de liquidação, o fiscal do objeto deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Prazo de pagamento

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.10. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, por dispensa de licitação em virtude do baixo valor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.4. Prova de regularidade perante as Fazendas:

7.4.1. Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.2. Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.4.3. Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.5. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

7.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do acordo ou instrumento equivalente.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nos subitens 7.4.1. e 7.5. deste Termo de referência.

7.11. As certidões de regularidade fiscal, previstas nos subitens 7.4.1. e 7.5. deste Termo de Referência serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OS 46/2023 - Processo CMSA 6465/2023 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Assinatura de licenças Adobe Creative Cloud for Teams e Adobe Stock.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 11 de dezembro de 2023.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

Cargo: Sócio administrador

CPF: 093.902.504-39

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.